

dos Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, Dra. Rosa Gonçalves, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da Enfermeira, Elena Vassillievna Sheveleva, no mapa de pessoal do ACES Barlavento/ARS Algarve, IP, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, com efeitos à data de despacho autorizador.

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Miguel Madeira*.  
207246969

#### **Deliberação (extrato) n.º 1712/2013**

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Martins dos Santos, de 06-10-12, e após anuência da Diretora Executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, Dra. Rosa Gonçalves, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do Enfermeiro, Paulo Aurélio Soares da Silva, no mapa de pessoal do ACES Barlavento/ARS Algarve, IP, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, com efeitos à data de despacho autorizador.

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Miguel Madeira*.  
207247121

#### **Despacho (extrato) n.º 12051/2013**

Por despacho da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr.ª Ana Costa, de 5 de julho de 2013, e após anuência da Direção Regional de Educação do Algarve, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica, Maria Manuela Candeias dos Santos, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/ACES Sotavento, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de julho de 2013.

12 de julho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Miguel Madeira*.  
207247187

#### **Despacho (extrato) n.º 12052/2013**

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, I. P., Dr. Martins dos Santos, em 21.12. 2012:

Maria Trindade Pires Boleto Semedo, técnica superior da área de Serviço Social, foi cessado o Acordo de Cedência de Interesse Público com esta ARS Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 31 de dezembro de 2012, regressando ao serviço de origem (Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.).

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Miguel Madeira*.  
207246433

#### **Despacho (extrato) n.º 12053/2013**

Por despacho de 20-12-2012 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP e nos termos do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foram colocados nos ACES da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, com efeitos a 1 de janeiro de 2013, os seguintes médicos do Internato Médico na Especialidade de Medicina Geral e Familiar:

ACES Central:

Iryna Lanevych  
Ricardo Leite Costa Graça  
Valentyna Vyshnivska  
Tomás Marques Guerreiro Maurício  
Maria Andrea Quintero Ortiz  
Ana Lúcia Soares  
Ivo Imanuel Amaral Carneiro  
Marta Filipa Guerreiro Renda  
Joana Ribeiro de Sousa da Fonseca Sarafana  
José Miguel Saraiva Sabugueiro

ACES Barlavento:

António Gonçalo Pereira Marques Cleto  
Francisco Miguel dos Santos Ramos Vilaça Lopes  
Jovana Bjelanovic  
Nicolae Oboroceanu

ACES Sotavento:

Maria João Lobato Cortesão Nobre

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Miguel Madeira*.  
207246725

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

### **Gabinete do Ministro**

#### **Despacho n.º 12054/2013**

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, consagra, no seu artigo 2.º, a educação pré-escolar como a primeira etapa no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança.

Importa, assim, criar as necessárias condições que proporcionem às crianças experiências educativas diversificadas e de qualidade, o que pressupõe uma organização cuidada do ambiente educativo dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Nesta perspetiva, devem os referidos estabelecimentos ser dotados dos recursos necessários à concretização das atividades educativas e socio-educativas, através da aquisição de equipamentos e materiais de qualidade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, determino:

1. O apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didático, no ano letivo de 2013-2014, é fixado em:

- a) 168,00 € por sala, quando o número de alunos por sala for inferior ou igual a 10;
- b) 268,00 € por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 10 e inferior ou igual a 15;
- c) 300,00 € por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 15 e inferior ou igual a 20;
- d) 324,00 € por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 20.

2. O apoio financeiro referido nas alíneas a) a d) do número anterior é pago, em duas prestações anuais, de valor igual, nos meses de outubro de 2013 e de março de 2014.

3. Os encargos são suportados pelo orçamento do Ministério da Educação e Ciência, através da classificação económica 06.02.03 do capítulo 03.

12 de setembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207252751

### **Direção-Geral do Ensino Superior**

#### **Despacho n.º 12055/2013**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Desporto, Lazer e Bem-Estar, a ministrar naquela Escola;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Desporto, Lazer e Bem-Estar, a ministrar na Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

6 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Margriço*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desporto, Lazer e Bem-Estar.

3 — Área de formação em que se insere: 813 — Desporto.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em desporto, lazer e bem-estar é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, executa tarefas de organização, planeamento e avaliação de atividades de lazer para uma dada população, tendo em conta as suas especificidades.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Organizar e colaborar em atividades desportivas e de lazer;  
Colaborar na execução e implementação de planos de atividades de lazer e sua avaliação;

Desenvolver, promover e executar planos de atividades para populações jovens, adultas e idosas;

Intervir de forma ajustada às necessidades dos diferentes tipos de população alvo, aplicando os meios, os métodos e as tarefas mais adequados;

Conceber e elaborar meios e instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;

Montar e utilizar equipamentos específicos de desportos de natureza.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua Portuguesa . . . . .	56	27	2	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês . . . . .	56	27	2	
	Terapia e reabilitação . . . . .	Anatomofisiologia . . . . .	112	54	4	
Tecnológica . . . . .	Psicologia . . . . .	Psicologia do Desenvolvimento . . . . .	56	27	2	
	Desporto . . . . .	Desenvolvimento e Controlo Motor . . . . .	56	30	2	
	Ciências da Educação . . . . .	Intervenção Pedagógica . . . . .	112	60	4	
	Desporto . . . . .	Organização e Gestão Desportiva . . . . .	112	60	4	
	Desporto . . . . .	Atividades em Meio Aquático . . . . .	112	60	4	
	Desporto . . . . .	Atividades de Academia . . . . .	112	65	4	
	Desporto . . . . .	Atividades de Ar Livre . . . . .	112	65	4	
	Desporto . . . . .	Motricidade Infantil e Ludicidade . . . . .	56	30	2	
	Desporto . . . . .	Jogos e Danças Tradicionais . . . . .	56	30	2	
	Desporto . . . . .	Desportos de Raquete . . . . .	112	60	4	
	Terapia e reabilitação . . . . .	Higiene, Traumatologia e Primeiros Socorros	112	60	4	
	Terapia e reabilitação . . . . .	Nutrição e Saúde . . . . .	56	30	2	
	Desporto . . . . .	Psicologia do Lazer . . . . .	56	30	2	
	Desporto . . . . .	Prescrição do Exercício e Saúde . . . . .	56	30	2	
	Desporto . . . . .	Jogos e Desportos Coletivos . . . . .	112	65	4	
	Em contexto de trabalho	Desporto . . . . .	Ginástica . . . . .	112	60	4
		Desporto . . . . .	Atletismo . . . . .	56	30	2
Desporto . . . . .		Estágio . . . . .	560	560	20	
	<i>Total</i> . . . . .		2 240	1 460	80	

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Português.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20;

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Português . . . . .	125	67	5
	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	125	67	5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	125	67	5
	<i>Total</i> . . . . .		375	201	15

## Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207246555

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

## Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

## Aviso n.º 11717/2013

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo n.º 6, artigo n.º 8 da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 3,20 € por hora, acrescido de SR (4,27€ por dia).